

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06 de 2021**

Senhor Presidente,

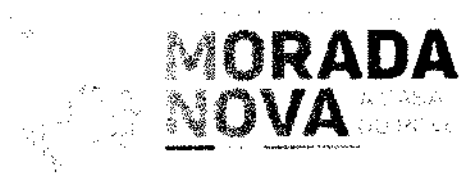
Os Vereadores Elesbão Pereira Menezes Filho, Marcos Alberto Viana de Andrade, Naiara Carneiro Castro, José Gomes da Silva e Francisco Deoclécio Martins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e artigo 78 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. José Vanderley Nogueira, digníssimo Prefeito Municipal;

**INDICANDO-LHE:**

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe projeto de lei em regime de **URGÊNCIA**, a esta Câmara projeto de lei para a criação da **Gratificação Extraordinária de Incentivo aos Profissionais da Saúde – GEIPS-COV19, com atuação no combate ao COVID-19, a ser concedida até 31 de dezembro de 2021, no Município de Morada Nova e dá outras providências.**

**JUSTIFICATIVA:**

**CONSIDERANDO** que os boletins diários promovidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, preveem um aumento e colapso do sistema de



saúde do Estado, pela pandemia do vírus COVID-19, é importante que os profissionais de saúde recebam remuneração justa, diante de sua importância e relevância para a sociedade do município de Morada Nova - CE.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020, a qual traz no artigo 8º, §5º, exceção quanto a possibilidade de gastos ainda na sua vigência.

CONSIDERANDO que a situação dos profissionais de Saúde é muito delicada, tendo em vista que pode não haver materiais e proteção individual para todos, não existem respiradores suficientes para os casos que estão previstos, é bem verdade que os mesmos se encontram, em uma verdadeira prova física e mental.

CONSIDERANDO que a medida possui o intuito de reconhecer os esforços dos profissionais da saúde atuantes nesta pandemia, uma vez que arriscam diariamente suas vidas.

Considerando que por consentâneo lógico, e atendendo aos anseios do que preconiza a Constituição Federal em seu art. 30, I, que estabelece competência dos Municípios para legislar sobre assunto de interesse local, submetemos aos eminentes pares **PROJETO DE INDICAÇÃO** que tem por finalidade a criação da **Gratificação Extraordinária de Incentivo aos Profissionais da Saúde – GEIPS-COV19, com atuação no combate ao COVID-19, a ser concedida até 31 de dezembro de 2021, no Município de Morada Nova e dá outras providências**, com a finalidade de redução dos danos causados a estes profissionais pela pandemia do COVID-19.

Convicto e que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância e urgência da matéria.

**Não obstante encaminhamos em anexo, como parte integrante desta Indicação, o modelo do Projeto de Lei que entendemos atender os anseios**



**dos profissionais da saúde submetidos diretamente no combate ao coronavírus.**

Por tudo o que foi consignado, solicitamos atenção dos nobres Edis, e providencias do Poder Executivo Municipal.

No ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

**Morada Nova, Ceará, aos 23 de abril de 2021.**

**ELESBÃO PEREIRA MENEZES FILHO**  
**Vereador da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará**

**MARCOS ALBERTO VIANA DE ANDRADE**  
**Vereador da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará**

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**  
**Vereadora da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará**

**JOSÉ GOMES DA SILVA**  
**Vereador da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará**

**FRANCISCO DEOCLÉCIO MARTINS**  
**Vereador da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de 2021

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE – GEIPS-COV19, COM ATUAÇÃO NO COMBATE AO COVID-19, A SER CONCEDIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Morada Nova**, Estado do Ceará. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate a COVID-19 aos Profissionais da Saúde que estão trabalhando na linha de frente do enfrentamento do coronavírus a ser concedido até a data de 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** A Gratificação Extraordinária do Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**Art. 3º** Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta lei serão fixados em ato do Poder Executivo.

**Art. 4º** O município fica autorizado a encaminhar projeto de crédito extraordinário para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 23 de abril de 2021.